



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **029/2026**, Processo Administrativo nº **2026/000006486-00**, cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento de mobiliários diversos destinados ao atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/pregoes-eletronicos-6/pregao-eletronico-n-029-2026>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **MILAX**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA DA DVPM:

"1. Quanto à comprovação de sustentabilidade do MDF (item 10.6.1). O edital estabelece que deverá ser demonstrado que a fabricante trabalha com madeira de manejo sustentável. Solicita-se esclarecer objetivamente: a) Quais documentos serão aceitos para esta comprovação? b) Serão aceitos certificados como FSC, CERFLOR ou equivalentes? c) Declaração emitida pelo fabricante será suficiente? d) A comprovação deverá ser apresentada juntamente com a proposta ou apenas quando da contratação/fornecimento?

r. a), b), c) e d) A empresa deverá indicar na proposta a marca do MDF e enviar certificados como FSC, CERFLOR, ou ainda link do fabricante do MDF que comprove a certificação. Na entrega dos materiais, os certificados deverão ser apresentados. Ressaltamos que a exigência destes certificados se aplica apenas aos grupos G1 e G3.

2. Quanto aos folders, catálogos ou prospectos (itens 10.1 a 10.3). Considerando que o edital informa que: I. serão aceitas imagens de itens similares; II. não há necessidade de detalhamento técnico completo; III. as imagens possuem caráter meramente ilustrativo; Solicita-se esclarecer:

a) Qual será o critério objetivo de avaliação e aceitabilidade dos folders/prospectos apresentados?

r. Considerando que os itens são customizáveis, os folders deverão contemplar itens similares.

b) Haverá desclassificação por eventual divergência estética entre a imagem ilustrativa e o produto final ofertado, desde que mantidas integralmente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência?

r. Não. O folder deve contemplar itens com características similares, devendo a empresa entregar os itens conforme especificações do Termo de Referência. Os folders estarão sujeitos a análise e diligências para sanar eventuais dúvidas quanto às especificações do item ofertado. Ressaltamos que é obrigatória a apresentação de folders ou prospectos simplificados.

c) Poderão ser apresentados catálogos institucionais genéricos do fabricante, desde que demonstrem capacidade produtiva compatível?

r. Sim, desde que contemplem itens similares.

3. Quanto à vedação de subcontratação (item 5.8). O edital veda a subcontratação total ou parcial do objeto. Solicita-se esclarecer se tal vedação alcança também etapas acessórias e especializadas do processo produtivo, tais como: I. corte técnico industrializado; II. pintura eletrostática; III. estofamento especializado; IV. logística de transporte terceirizada; V. montagem executada por equipe técnica vinculada ao fabricante. Caso positivo, solicita-se a fundamentação técnica específica para a restrição.

r. O edital veda a subcontratação. Informamos que o objeto do pregão é o "fornecimento de mobiliários". Os itens I, II, III e V fazem parte do processo de fabricação dos móveis, não sendo considerado como subcontratação, e portanto são permitidos. Item IV. O transporte terceirizado não é considerado como subcontratação, e portanto é permitido.

4. Quanto à análise da qualificação técnica (item 15.3.4.1.1). O edital dispõe que a análise priorizará “a qualidade dos objetos já fornecidos”. Solicita-se esclarecer:

a) Quais parâmetros objetivos serão utilizados para aferição desta qualidade? b) A simples apresentação de atestados de capacidade técnica regulares será suficiente?

r. a) e b) Sim. Os atestados de capacidade técnica deverão contemplar móveis em geral. Ressaltamos que os atestados estarão sujeitos a verificação de autenticidade, via sistema eletrônico (ex. SEI, Siga) ou ainda por contato com o seu emissor. Além dos atestados, a empresa poderá apresentar outros documentos conforme itens 3.2.2.1.1 e 3.2.2.1.4 do Termo de Referência. Diligências poderão ser solicitadas para a comprovação de autenticidade, como por exemplo, envio das respectivas Notas Fiscais.

c) Serão exigidos documentos complementares comprobatórios de desempenho qualitativo?

r. Não. Informamos que o TJAM pode solicitar documentos complementares para verificação da autenticidade ou maior detalhamento do objeto do atestado.

5. Quanto à documentação econômico-financeira (item 15.3.2).

r. Obs. Não é objeto de análise pela área técnica.

6. Quanto à apresentação de proposta e marcação de fabricante (item 9.4 c/c item 10.6.1)

Nos casos de mobiliários produzidos sob encomenda:

a) É obrigatória a indicação prévia de fabricante específico para todos os itens?

r. Sim.

b) Será admitida indicação de fabricação própria?

r. Sim. A empresa poderá indicar sua própria marca.

c) Eventual alteração de fornecedor de insumos, sem prejuízo das especificações técnicas, será admitida na fase contratual?

r. Eventuais trocas de marcas e fornecedores de insumos após a aprovação da proposta deverão ser previamente comunicadas e justificadas à fiscalização, sendo objeto de análise e autorização ou não. Ressaltando que as características e qualidade do material substituto deverão ser iguais ou superiores ao proposto inicialmente exigido no TR.

7. Quanto às especificações técnicas:

a) Itens 1, 2, 5, 6 e 13:

- Tampo e laterais de MDF (tipo sanduiche 40mm). Deverá ser maciço ou apenas engrossado para 40mm, com miolo oco? Essa ponderação é importante, pois afeta diretamente na computação de custos e formalização do preço.

r. O tampo e laterais do tipo sanduíche apenas para os itens 1 e 2, ou seja, estes itens podem ter duas faces de MDF e núcleo preenchido com material leve.

- Gaveta: O corpo da gaveta será confeccionado em MDF de 15 ou 18mm? Os puxadores deverão ser metálicos ou em PVC?

r. Quando a mesa possuir, a gaveta poderá ser feita em MDF de 15mm ou 18mm, com parte

interna em aço, quando especificado. Os puxadores podem ser metálicos ou PVC, desde que resistentes, para o item 1. Obs. Há itens apontados que não possuem gaveta.

- Painel horizontal (saia): Será confeccionado em MDF de 15 ou 18mm?

r. Poderá ser feito em MDF de 15mm ou 18mm.

- Passa-fio: Será confeccionado em BP de 15 ou 18mm? Quais as dimensões (LxPxA)? Terá tampa basculante?

r. Não entendemos a pergunta. A borda do furo do passa fio deverá ser revestida com BP ou outro acabamento superior, como acabamento com borda e tampa plástica removível, diâmetro aproximado de 60mm. Itens 5 e 6 exigem passa fio metálico / calha.

- Borda: Qual a espessura da fita de borda para tampo, pé lateral, saia e gaveteiro? 0,45, 1 ou 2mm?

r. Deverá ser de, no mínimo, 0,45mm.

b) Itens 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12:

- Painel horizontal (saia): Será confeccionado em MDF de 15 ou 18mm?

r. Poderá ser feito em MDF de 15mm ou 18mm.

- Passa-fio: Será confeccionado em BP de 15 ou 18mm? Quais as dimensões (LxPxA)? Terá tampa basculante?

r. Não entendemos a pergunta. A borda do furo do passa fio deverá ser revestida com BP ou outro acabamento superior, como acabamento com borda e tampa plástica removível, diâmetro aproximado de 60mm. Item 3 exige passa fio metálico / calha. Há itens sem passa fio.

- Borda: Qual a espessura da fita de borda para tampo, pé lateral, saia e gaveteiro? 0,45, 1 ou 2mm?

r. Deverá ser de, no mínimo, 0,45mm.

* Ressaltamos que as respostas acima se restringem aos itens questionados no esclarecimento.

Solicita-se, ainda, esclarecimento quanto às especificações técnicas aplicáveis ao objeto, no sentido de confirmar se as descrições, dimensões, materiais, acabamentos e demais requisitos constantes exclusivamente no Termo de Referência constituem a totalidade das exigências técnicas a serem observadas pelas licitantes, ou se existe qualquer especificação complementar, memorial descritivo adicional, padrão interno, norma técnica suplementar, detalhamento executivo, desenho técnico ou orientação não expressamente constante do edital e seus anexos que também deva ser considerada para elaboração das propostas e posterior fornecimento dos mobiliários.

r. Os itens deverão obedecer aos requisitos técnicos do edital e seus anexos."

RESPOSTA DO PREGOEIRO:

"5. Quanto à documentação econômico-financeira (item 15.3.2)

Solicita-se esclarecer:

a) Empresas regularmente cadastradas e validadas no SICAF deverão rerepresentar integralmente toda a documentação econômico-financeira exigida no edital?

A habilitação das licitantes será verificada prioritariamente por meio do SICAF. Documentos complementares, necessários para confirmar os requisitos do Edital e que não estejam disponíveis ou atualizados no sistema, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas. Caso a documentação já cadastrada no SICAF esteja em desconformidade com a legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja necessidade de documentos complementares, o Pregoeiro comunicará a licitante para promover a regularização em até **02 (duas) horas**.

b) A comprovação da regularidade do profissional contador poderá ser suprida mediante certidão

eletrônica emitida pelo CRC?

Sim. A certidão eletrônica emitida pelo CRC é documento idôneo para tal comprovação.

c) No caso de Escrituração Contábil Digital – ECD, o recibo de transmissão substitui integralmente autenticações físicas?

O recibo de entrega da **ECD via SPED** substitui as formalidades de autenticação física, como termos de abertura e encerramento carimbados pela Junta Comercial."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 08/05/2026 às 10:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

André Luis da Paixão e Silva

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DA PAIXAO E SILVA, Servidor**, em 07/05/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2871521** e o código CRC **6474D183**.

Pedido de Esclarecimentos Técnicos – Pregão Eletrônico/SRP nº 029/2026-TJAM – MILAX COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

3 mensagens

Milax Soluções Corporativas <milaxcomercial@gmail.com>
Para: colic@tjam.jus.br

5 de maio de 2026 às 11:20

À Coordenadoria de Licitação – COLIC
Tribunal de Justiça do Amazonas – TJAM

Prezados(as),

A empresa MILAX COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.837.984/0001-95, com sede na [Av. do Turismo, nº 2878, Loja C8, Tarumã, Manaus/AM](#) – CEP 69.041-010, vem, por meio do presente e-mail, encaminhar formalmente o Pedido de Esclarecimentos Técnicos referente ao Pregão Eletrônico/SRP nº 029/2026-TJAM, em conformidade com o item 4 do respectivo Edital.

O documento anexo contempla 7 (sete) questionamentos de natureza técnica e administrativa, relacionados a aspectos do edital que, caso não esclarecidos, poderão comprometer a adequada formulação da proposta comercial e a observância aos princípios da isonomia, objetividade e ampla competitividade.

Solicitamos, respeitosamente, que a Administração aprecie os questionamentos e se manifeste formalmente dentro do prazo editalício previsto.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição pelo e-mail milaxcomercial@gmail.com.

Atenciosamente,

Vitor Reis Xavier
MILAX COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf**
150K

Colic <colic@tjam.jus.br>

5 de maio de 2026 às 11:40

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores/Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao **Pregão Eletrônico nº 029/2026**, SEI 2026/000006486-00.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia **08/05/2026**, motivo pelo qual à **DVPM** é estabelecido prazo até dia **07/05/2026, às 9h**, para resposta.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf**
150K

Igor de Vasconcellos Dias Mendonca <igor.mendonca@tjam.jus.br>

7 de maio de 2026 às 08:34

Para: Colic <colic@tjam.jus.br>, "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, "Vieira, Nélia" <nelia.vieira@tjam.jus.br>

Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Bom dia,

Seguem as respostas quanto aos pedidos de esclarecimentos da empresa Milax referente ao PE029/2026:

1. Quanto à comprovação de sustentabilidade do MDF (item 10.6.1).

O edital estabelece que deverá ser demonstrado que a fabricante trabalha com madeira de manejo sustentável.

Solicita-se esclarecer objetivamente:

- a) Quais documentos serão aceitos para esta comprovação?
- b) Serão aceitos certificados como FSC, CERFLOR ou equivalentes?
- c) Declaração emitida pelo fabricante será suficiente?
- d) A comprovação deverá ser apresentada juntamente com a proposta ou apenas quando da contratação/fornecimento?

r. a), b), c) e d) A empresa deverá indicar na proposta a marca do MDF e enviar certificados como FSC, CERFLOR, ou ainda link do fabricante do MDF que comprove a certificação.

Na entrega dos materiais, os certificados deverão ser apresentados.

Ressaltamos que a exigência destes certificados se aplica apenas aos grupos G1 e G3.

2. Quanto aos folders, catálogos ou prospectos (itens 10.1 a 10.3). Considerando que o edital informa que:

- I. serão aceitas imagens de itens similares;**
- II. não há necessidade de detalhamento técnico completo;**
- III. as imagens possuem caráter meramente ilustrativo;**

Solicita-se esclarecer:

- a) Qual será o critério objetivo de avaliação e aceitabilidade dos folders/prospectos apresentados?

r. Considerando que os itens são customizáveis, os folders deverão contemplar itens similares.

- b) Haverá desclassificação por eventual divergência estética entre a imagem ilustrativa e o produto final ofertado, desde que mantidas integralmente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência?

r. Não. O folder deve contemplar itens com características similares, devendo a empresa entregar os itens conforme especificações do Termo de Referência.

Os folders estarão sujeitos a análise e diligências para sanar eventuais dúvidas quanto às especificações do item ofertado.

Ressaltamos que é obrigatória a apresentação de folders ou prospectos simplificados.

- c) Poderão ser apresentados catálogos institucionais genéricos do fabricante, desde que demonstrem capacidade produtiva compatível?

r. Sim, desde que contemplem itens similares.

3. Quanto à vedação de subcontratação (item 5.8).

O edital veda a subcontratação total ou parcial do objeto.

Solicita-se esclarecer se tal vedação alcança também etapas acessórias e especializadas do processo produtivo, tais como:

- I. corte técnico industrializado;
- II. pintura eletrostática;
- III. estofamento especializado;
- IV. logística de transporte terceirizada;
- V. montagem executada por equipe técnica vinculada ao fabricante.

Caso positivo, solicita-se a fundamentação técnica específica para a restrição.

r. O edital veda a subcontratação. Informamos que o objeto do pregão é o "fornecimento de mobiliários".

Os itens I, II, III e V fazem parte do processo de fabricação dos móveis, não sendo considerado como subcontratação, e portanto são permitidos.

Item IV. O transporte terceirizado não é considerado como subcontratação, e portanto é permitido.

4. Quanto à análise da qualificação técnica (item 15.3.4.1.1).

O edital dispõe que a análise priorizará "a qualidade dos objetos já fornecidos".

Solicita-se esclarecer:

a) Quais parâmetros objetivos serão utilizados para aferição desta qualidade?

b) A simples apresentação de atestados de capacidade técnica regulares será suficiente?

r. a) e b) Sim. Os atestados de capacidade técnica deverão contemplar móveis em geral. Ressaltamos que os atestados estarão sujeitos a verificação de autenticidade, via sistema eletrônico (ex. SEI, Siga) ou ainda por contato com o seu emissor.

Além dos atestados, a empresa poderá apresentar outros documentos conforme itens 3.2.2.1.1 e 3.2.2.1.4 do Termo de Referência.

Diligências poderão ser solicitadas para a comprovação de autenticidade, como por exemplo, envio das respectivas Notas Fiscais.

c) Serão exigidos documentos complementares comprobatórios de desempenho qualitativo?

r. Não. Informamos que o TJAM pode solicitar documentos complementares para verificação da autenticidade ou maior detalhamento do objeto do atestado.

5. Quanto à documentação econômico-financeira (item 15.3.2).

r. Obs. Não é objeto de análise pela área técnica.

6. Quanto à apresentação de proposta e marcação de fabricante (item 9.4 c/c item 10.6.1)

Nos casos de mobiliários produzidos sob encomenda:

a) É obrigatória a indicação prévia de fabricante específico para todos os itens?

r. Sim.

b) Será admitida indicação de fabricação própria?

r. Sim. A empresa poderá indicar sua própria marca.

c) Eventual alteração de fornecedor de insumos, sem prejuízo das especificações técnicas, será admitida na fase contratual?

r. Eventuais trocas de marcas e fornecedores de insumos após a aprovação da proposta deverão ser previamente comunicadas e justificadas à fiscalização, sendo objeto de análise e autorização ou não.

Ressaltando que as características e qualidade do material substituto deverão ser iguais ou superiores ao proposto inicialmente exigido no TR.

7. Quanto às especificações técnicas:

a) Itens 1, 2, 5, 6 e 13:

- Tampo e laterais de MDF (tipo sanduiche 40mm). Deverá ser maciço ou apenas engrossado para 40mm, com miolo oco? Essa ponderação é importante, pois afeta diretamente na computação de custos e formalização do preço.

r. O tampo e laterais do tipo sanduiche apenas para os itens 1 e 2, ou seja, estes itens podem ter duas faces de MDF e núcleo preenchido com material leve.

- Gaveta: O corpo da gaveta será confeccionado em MDF de 15 ou 18mm? Os puxadores deverão ser metálicos ou em PVC?

r. Quando a mesa possuir, a gaveta poderá ser feita em MDF de 15mm ou 18mm, com parte interna em aço, quando especificado.

Os puxadores podem ser metálicos ou PVC, desde que resistentes, para o item 1.

Obs. Há itens apontados que não possuem gaveta.

- Painel horizontal (saia): Será confeccionado em MDF de 15 ou 18mm?

r. Poderá ser feito em MDF de 15mm ou 18mm.

- Passa-fio: Será confeccionado em BP de 15 ou 18mm? Quais as dimensões (LxPxX)? Terá tampa basculante?

r. Não entendemos a pergunta.

A borda do furo do passa fio deverá ser revestida com BP ou outro acabamento superior, como acabamento com borda e tampa plástica removível, diâmetro aproximado de 60mm.

Itens 5 e 6 exigem passa fio metálico / calha.

- Borda: Qual a espessura da fita de borda para tampo, pé lateral, saia e gaveteiro? 0,45, 1 ou 2mm?

r. Deverá ser de, no mínimo, 0,45mm.

b) Itens 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12:

- Painel horizontal (saia): Será confeccionado em MDF de 15 ou 18mm?

r. Poderá ser feito em MDF de 15mm ou 18mm.

- Passa-fio: Será confeccionado em BP de 15 ou 18mm? Quais as dimensões (LxPxX)? Terá tampa basculante?

r. Não entendemos a pergunta.

A borda do furo do passa fio deverá ser revestida com BP ou outro acabamento superior, como acabamento com borda e tampa plástica removível, diâmetro aproximado de 60mm.

Item 3 exige passa fio metálico / calha.

Há itens sem passa fio.

- Borda: Qual a espessura da fita de borda para tampo, pé lateral, saia e gaveteiro? 0,45, 1 ou 2mm?

r. Deverá ser de, no mínimo, 0,45mm.

** Ressaltamos que as respostas acima se restringem aos itens questionados no esclarecimento.*

Solicita-se, ainda, esclarecimento quanto às especificações técnicas aplicáveis ao objeto, no sentido de confirmar se as descrições, dimensões, materiais, acabamentos e demais requisitos constantes exclusivamente no Termo de Referência constituem a totalidade das exigências técnicas a serem observadas pelas licitantes, ou se existe qualquer especificação complementar, memorial descritivo adicional, padrão interno, norma técnica suplementar, detalhamento executivo, desenho técnico ou orientação não expressamente constante do edital e seus anexos que também deva ser considerada para elaboração das propostas e posterior fornecimento dos mobiliários.

r. Os itens deverão obedecer aos requisitos técnicos do edital e seus anexos.

Cordialmente,

Eng. Igor Mendonça
Tribunal de Justiça do Amazonas
Divisão de Patrimônio e Material

[Texto das mensagens anteriores oculto]